



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023  
PROC. ADM. Nº 1865/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 038/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.021.136/0001-98, sediada na Rua Conde Matarazzo Nº 1300, Bairro Santos Dumont – Goiânia – Go, neste ato representada pelo Sr. Danillo Lisboa Mattos, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3226037, expedida pela SESP/GO, e CPF nº 796., tendo em vista o que consta no Processo nº 796.655.941-68 doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2022-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------|-----------------|
|      | COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – MARCA: PLANALTO<br><br>Características:<br><br>Caixa de Carga: <ul style="list-style-type: none"><li>Caixa de carga com capacidade de 15m³;</li><li>Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16”) em aço ASTM A36;</li><li>Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa;</li></ul> | 01     | Und.  | 205.900,00         | 205.900,00      |

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16");</li><li>• Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼ ) em aço SAC 350;</li><li>• Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36;</li><li>• Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼ ) em aço ASTM A36 e treliçado internamente;</li><li>• Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36;</li><li>• Lanternas de sinalização na lateral inferior.</li><li>• Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti- esguicho;</li></ul> <p><b>Tampa Trasera:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m³;</li><li>• Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350;</li><li>• Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350;</li><li>• Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼") em aço ASTM A36;</li><li>• Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica;</li><li>• O compartimento de carga traseiro é dotado de Iluminação para trabalhos noturnos – (Luz para iluminação da boca de carga com lâmpadas em LED);</li><li>• Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros;</li><li>• Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca – De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático – Opcional);</li><li>• O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes</li></ul> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;</li> </ul> <p><b>Sistema de Compactação:</b></p> <p>O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;</p> <p>O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;</p> <p>Comando hidráulico traseiro com destrave automático;</p> <p>Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36;</p> <p>Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;</p> <p>Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;</p> <p>Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;</p> <p>Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis).</p> <p>Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;</p> <p><b>Sistema de Descarga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas;</li> <li>• Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa;</li> <li>• Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico;</li> <li>• Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis.</li> <li>• Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista;</li> <li>• Paralamas com para barros de borrachas;</li> </ul> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira;</li><li>• Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente;</li><li>• Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança);</li><li>• Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo (primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente.</li></ul> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2023 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 205.900,00 (Duzentos e cinco mil e novecentos reais)**.

4

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

|                       |                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02.09.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA |
| 04.122.0002.1040.0000 | Aquisição de equipamentos e material permanente              |
| 44.90.52.00           | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 08 de Fevereiro de 2023.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Responsável legal da CONTRATANTE

DANILLO LISBOA

MATTOS:79665594168

Assinado de forma digital por

DANILLO LISBOA

MATTOS:79665594168

Dados: 2023.02.10 08:23:07 -03'00'

**Danillo Lisboa Mattos**  
Responsável legal da CONTRATADA